

PROJETO DE LEI Nº 003, de 16 de Janeiro de 2017.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente, oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, para atender ao Projeto “Cantando e Tocando Alegria”.

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA, oriundos de dedução de Imposto de Renda, à Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente - SLAN , inscrita no CNPJ nº 88.070.040/0001-50, destinado a atender o Projeto “ **Cantando e Tocando Alegria de Viver**”.

Parágrafo único. O valor a ser captado é de até R\$ 180.308,75 (cento e oitenta mil e trezentos e oito reais e setenta e cinco centavos) sendo que R\$ 32.308,75 (trinta e dois mil e trezentos e oito reais e setenta e cinco centavos) ficarão depositados no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA e R\$ 144.247,00 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos e quarenta e sete reais) serão repassados à Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente - SLAN, para atender o projeto citado no caput deste artigo.

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de convênio, apresentação de documentação legal e indicação de conta específica para o depósito do valor.

Art. 3º A entidade deverá comprovar financeiramente, no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Prestação de Contas da Prefeitura, a destinação dos recursos conforme sua finalidade.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

11.04 – Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social
08.243.0004.2005 – Projetos Fundo Mun. Crianças e Adolescente
4.4.50.42.00.00.00.00 Auxílios (606)
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Mensais (595)
Recurso: 1035 – FMCA-Vinc Banrisul 040523110-0

Art. 5º O repasse dos recursos financeiros à entidade somente será efetivado após depósitos da captação dos recursos oriundos de dedução do Imposto de Renda ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMCA.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,
EM 16 DE JANEIRO DE 2017.**

**MARCELO CAUMO,
PREFEITO.**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 003, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

**SENHOR PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES.**

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza a repassar recurso financeiro à Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente - SLAN, no valor de R\$ 144.247,00 destinado a despesas de custeio e manutenção do Projeto “Cantando e Tocando Alegria de Viver”.

O Projeto de Lei proposto servirá para atender o Projeto “Cantando e Tocando Alegria de Viver” com recursos vinculados do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA.

Informamos que o repasse à SLAN foi aprovado pelo COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme Resolução nº 14 de 14 de dezembro de 2016 (cópia anexa).

Em anexo, cópia do Plano de Aplicação apresentado pela SLAN.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
EM 16 DE JANEIRO DE 2017.**

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**